



ESTADO DE MINAS GERAIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MINAS GERAIS

Gabinete

Ofício Circular ARSAE/GAB nº. 89/2024

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Vereador (a)
Câmara Municipal de Minas Gerais**Assunto:** Consulta Pública nº 54/2024 - Reconstrução da Receita Tarifária, Custos de Capital, Verificação de Ativos e Contabilidade Regulatória no âmbito da 3ª Revisão Tarifária Periódica da Copasa.**Referência:** [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2440.01.0001411/2024-53].

Senhor (a) Vereador (a),

Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG) realizou o processo da Consulta Pública nº 54/2024, que abordou as metodologias de Reconstrução da Receita Tarifária, Custos de Capital, Verificação de Ativos e Contabilidade Regulatória no âmbito da 3ª Revisão Tarifária Periódica da Copasa-MG.

Como parte do resultado desse processo, a agência elaborou o Relatório Técnico CRE 02/2024 em resposta às contribuições recebidas sobre a metodologia de verificação de ativos. Além disso, a Arsae-MG publicou a Nota Técnica CRE 08/2024, que apresenta a atualização da metodologia de verificação de ativos da Copasa após as contribuições recebidas na consulta pública.

Devido ao curto intervalo entre o término da consulta pública e o início previsto para a implementação dessa metodologia (18 de outubro de 2024), a Agência decidiu focar seus esforços iniciais na elaboração do relatório técnico de respostas referente às contribuições relacionadas à Nota Técnica CRE 07/2024, que trata da referida metodologia, e na atualização da metodologia. As demais contribuições recebidas no âmbito da Consulta Pública 54/2024, bem como as respostas da Arsae-MG, serão apresentadas posteriormente, conforme os prazos estabelecidos no aviso previamente divulgado.

Em linhas gerais, para ser incluído na base de remuneração, requer-se que o ativo esteja em uso, seja útil para prestação do serviço e não apresente capacidade ociosa injustificada, de forma que sejam remunerados e recuperados os recursos utilizados na construção ou aquisição da infraestrutura necessária para a prestação dos serviços. Portanto, para incluir a Base de Ativos Regulatória na base de remuneração da Copasa-MG, é imprescindível validar os investimentos realizados pela prestadora.

Nesse contexto, a metodologia discutida abordou todos os critérios para essa validação, bem como os prazos para entrega das informações. A verificação será realizada de forma remota, por meio de registros em vídeo dos ativos, uma metodologia que se mostrou viável e eficaz durante a última revisão tarifária, concluída em 2021, contribuindo para a construção de um quadro tarifário mais justo tanto para os usuários quanto para o prestador de serviços. Portanto, a agência adotará o mesmo método para a 3ª Revisão Tarifária Periódica.

Portanto, o Relatório Técnico CRE 02/2024, assim como a Nota Técnica CRE 08/2024, estarão disponíveis no sítio eletrônico da Arsae-MG, no endereço www.arsae.mg.gov.br, na seção "Normas", "Consulta e Audiências Públicas", "Consulta Pública e Audiência Pública 54/2024".

- Ofícios Livrados nº 26/2024 -

A Arsae-MG se coloca à disposição para demais esclarecimentos e, na oportunidade, reiteramos os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

LAURA SERRANO

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Laura Mendes Serrano, Diretor(a) Geral**, em 15/10/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99424294** e o código CRC **6F19DE1C**.